

CHECKLIST DOAÇÃO DE MUDAS PARA VIVEIROS ESTADUAIS

Descrição: Serviço no qual a Célula de Políticas da Flora, da Coordenação de Biodiversidade autoriza os Viveiros Estaduais competentes a proceder com a doação de mudas para Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Órgãos Públicos.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - MODALIDADE SIMPLIFICADA:

1. Doação por CPF limitada até 5 mudas, retirada presencialmente pelo requisitante;
2. Doação por CNPJ limitada até 50 mudas com a condição de que seja utilizado apenas um único CNPJ. As mudas podem ser retiradas presencialmente, desde que apresente a documentação listada;
3. Doação para Instituições Públicas, Assentamentos rurais que possuam Plano de Manejo Florestal Sustentável, Agricultores Familiares e Comunidades Tradicionais limitada até 300 mudas.
4. Documentos do Interessado. Pessoa Física: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação com foto (RG, CNH, OAB, CREA, etc). Pessoa Jurídica: Cópia da Identificação de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado; Observação: Para as empresas que procederam com a mudança da Razão Social, apresentar cópia do aditivo referente à mudança. Entes/órgão públicos: apresentar comprovante de inscrição no CNPJ atualizado. Agricultores Familiares: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Comunidades Tradicionais: Documento de reconhecimento válido por órgão estadual ou federal;
5. E-mail e telefone para contato;
6. Quantitativo de mudas;
7. Especificar tipos de mudas: frutíferas, nativas e medicinais;
8. Tipo de atividade: recuperação de áreas degradadas, arborização ou evento com distribuição de mudas.
9. Endereço completo ou bairro/município do evento;
10. Data de evento (em caso de eventos de educação ambiental);
11. Enviar ofício com a documentação e informações complementares para e-mail: cearamaisverde@sema.ce.gov.br;
12. A lista final estará sujeita a avaliação dos técnicos da SEMA, verificando a quantidade e tipos de mudas de acordo com o viveiro estadual mais próximo do endereço informado;
13. O quantitativo dependerá do estoque dos viveiros estaduais;
14. O prazo máximo para retirada presencial das mudas é de até 60 dias, após deferimento da solicitação. Caso as mudas não sejam retiradas dentro desse período, a solicitação será arquivada e será necessário realizar um novo pedido.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - MODALIDADE ESPECÍFICA:

- Para quantitativos superiores aos informados na Modalidade Simplificada será exigida contrapartida (materiais/insumos) definidos pela SEMA;
- Em caso de medidas compensatórias será exigida contrapartida independente do quantitativo;
- Necessário envio de documentação exigida na Modalidade Simplificada para andamento do processo no e-mail: cearamaisverde@sema.ce.gov.br.

SERÃO INDEFERIDOS :

1. Solicitações que demonstrarem incongruências;
2. Com finalidades lucrativas;
3. Não apresentarem as complementações solicitadas no prazo determinado;
4. Demonstrem similaridades de dados com outras solicitações.